



Gabinete da Presidência  
Conselheiro José Carlos Novelli  
Telefone: 3613-7681  
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

**PROCESSO Nº : 15.879-8/2012**  
**INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**  
**ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)**  
À Gerência de Registros e Publicações

Notifique-se, via edital, nos termos do art. 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, o **Sr. Ronildo de Oliveira Luz**, Ex-Gestor da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, para que proceda o recolhimento aos cofres do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o valor da multa de **20 UPF's/MT, até 03/02/2014**. Informo que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – [www.tce.mt.gov.br/fundecontas](http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas).

A multa foi aplicada por meio do Julgamento Singular 4651/SR/2013, publicado no Diário Oficial Eletrônico do dia 02/09/2013, proferido no processo n. 15.879-8/2012, o Conselheiro Relator julgou procedente a Representação de Natureza Interna, face a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e aplicou a Vossa Senhoria multa no valor de 20 UPF's/MT, ante as irregularidades constatadas.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos do art. 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de dezembro de 2013

  
**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
**Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso**